



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 021/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de setembro de 2021, no Centro de Eventos "Lorena Ema Wendt Dal Ri", localizado na Rua Vergílio Da Cas, Centro – Ibarama/RS, em frente a Igreja Matriz São Paulo Apóstolo, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes do Pregão Presencial RP 021/2021, que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, a seguir denominadas FORNECEDORAS, observadas as condições que regem o referido edital. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

01 – Fornecedor **INFO HOUSE TELECOM LTDA**, CNPJ nº 09.535.112/0001-11, representada neste ato pelo Sr. IGOR MATEUS SCOTA, CPF nº 02921004003, RG nº 5107942665, SJS/RS.

02 - Fornecedor **CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT**, CNPJ nº 26.512.234/0001-01, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO DJOVANI BORCHARDT, CPF nº 750.395.590-20, RG nº 7062402065 SSP/RS.

03 – Fornecedor **TAIUR SCHUMACHER ME**, CNPJ nº 15.759.650/0001-92, representada neste ato pelo Sr. TAIUR SCHUMACHER, CPF 014.063.770-23, RG 3099227906, SSP/RS.

Credenciadas. Constatou-se que a empresa INFO HOUSE TELECOM LTDA não apresentou a Declaração do Contador que ela é Micro Empresa. Após, foram abertos os envelopes contendo propostas de preços, sendo analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro negociou os lances com as empresas participantes. A empresa CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT usou do benefício de ME no item 01 (um), sendo declarada vencedora do item, no item número 02 a mesma empresa foi vencedora. Declarada vencedora não houve por parte das empresas manifestação em recorrer. Passou-se então para verificação dos documentos, sendo que todos os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes. Foi constatado que estavam de acordo, a empresa foi habilitada. Na sequência, o pregoeiro pediu as empresas se quisessem se manifestar ou fazer inclusão de manifestação em ata, não houve interessados. Não havendo manifestações encerrou-se a sessão às 10 horas. A descrição dos itens e valores segue abaixo:

01- OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial nº 021/2021, foi vencedora a empresa **CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT** cujos preços encontram-se registrados conforme segue:

Item	Descrição	Marca	R\$ Unit.
1	Processador 4 Núcleos, 3.6GHZ LGA 1200, Placa Mãe LGA 1200 DDR4, Memória 8GB DDR4, Gabinete com Fonte 250W, Teclado USB ABNT2, Mouse USB 1500DPI, Mouse-pad, SSD 256GB, Caixa de Som USB 6W RMS, Cabo Força 3 Pinos 250V, Monitor LED Widescreen 19,5 Polegadas, Estabilizador Bivolt Saída 115V Potencia 500VA, Windows 10 Profissional	FORTREK/ I3 10100	3.829,00
2	Notebook, Processador 4 núcleos 2.8GHZ, Memória RAM 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 256GB, Tela LED 15.6, Placa Gráfica integrada, Saída HDMI, Entradas USB SD P2, Wi-Fi B/G/N, Bluetooth 4.1, Webcam, Windows 10 Profissional	HP 256 G8	3.980,00

Rua Júlio Bredi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

02-VIGÊNCIA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8666/93 dos Decretos Municipais nº 1.308/07 de 28 de Março de 2077 e 1936/18 de 25 de Outubro de 2018, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- EMPENHO

3.1- Para consecução dos materiais registrados nesta Ata serão emitidos empenhos específicos com as empresas, conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4-PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas constam na grade comparativa de lances constantes no prelude desta Ata.

4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, em até 30(trinta) dias do recebimento dos materiais.

4.3- As notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes da ata;

4.4- Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária da empresa vencedora;

5- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- O município realizará durante o prazo de vigência da Ata, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;

5.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3- Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando a negociação e sua adequação ao praticado no mercado;

5.4- Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores. Visando a igual oportunidade de negociação.

5.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.6- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7- O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8- O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

5.9- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, será concedida reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2- O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- Os produtos que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata de registro de preços;

7.2- A contratada terá o prazo máximo de até cinco dias contados do recebimento do pedido para efetuar a entrega dos produtos, prorrogáveis por igual período;

8- DO RECEBIMENTO

8.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de cinco dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

09-DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1- O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

9.2- Pela administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

9.3- Pelo fornecedor quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Rua Júlio Bredi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

10-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrarem no paragrafo único do art.393 do Código Civil Brasileiro(Lei 10.406/2002).

10.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11- FORO

11.1- Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata , fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

E por assim terem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Adjudicação, que foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas de acordo com o realizado, assim pelo presente, **HOMOLOGO** o processo.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal